



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

DECRETO Nº 5.007, DE 09 DE AGOSTO DE 2023.

Declara de utilidade pública uma área de 255,416 m², na Região dos Bairros Várzea de Lagoa Santa, para fins de desapropriação, para alargamento de trecho da Avenida das Américas e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, no uso e gozo das atribuições legais que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica Municipal; art. 5º, XXIV, da Constituição da República Federativa do Brasil e art. 5º, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, amigável ou judicialmente, terreno situado no Município de Lagoa Santa /MG, conforme abaixo descritos:

I - Área 01: parte do Lote 15 da Quadra 30 no Bairro Várzea, com área de 242,687 m², conforme descrição:

Do vértice P1, segue até o vértice P2, de coordenada E= 617.290,913 m e N= 7.828.005,956 m, no azimute de 114°42'55", na extensão de 3,426 m; Do vértice P2 segue até o vértice P3, de coordenada E= 617.290,704 m e N= 7.828.005,767 m, no azimute de 227°52'05", na extensão de 0,283 m; Do vértice P3 segue até o vértice P4, de coordenada E= 617.289,386 m e N= 7.828.004,705 m, no azimute de 231°09'09", na extensão de 1,692 m; Do vértice P4 segue até o vértice P5, de coordenada E= 617.255,780 m e N= 7.827.989,956 m, no azimute de 246°18'16", na extensão de 36,700 m; Do vértice P5 segue até o vértice P6, de coordenada E= 617.215,176 m e N= 7.827.972,833 m, no azimute de 247°08'02", na extensão de 44,067 m; Do vértice P6 segue até o vértice P7, de coordenada E= 617.213,059 m e N= 7.827.974,665 m, no azimute de 310°52'44", na extensão de 2,799 m; finalmente do vértice P7 segue até o vértice P1, (início da descrição), no azimute de 66°21'18", na extensão de 81,591 m, fechando assim o polígono acima descrito, abrangendo uma área de 242,687 m² e um perímetro de 170,558 m.

II - Área 02: parte do Lote 01 da Quadra 99A no Bairro Joá, com área de 12,729 m², conforme descrição:

Do vértice V1 segue até o vértice V2, de coordenada E= 617.290,913 m e N= 7.828.005,956 m, no azimute de 227°53'05", na extensão de 8,082 m; Do vértice V2 segue até o vértice V3, de coordenada E= 617.287,801 m e N= 7.828.007,389 m, no azimute de 294°42'54", na extensão de 3,426 m; finalmente do vértice V3 segue até o vértice V1, (início da descrição), no azimute de 66°21'18", na extensão de 9,942 m, fechando assim o polígono acima descrito, abrangendo uma área de 12,729 m² e um perímetro de 21,450 m.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

§1º As coordenadas N e E são verdadeiras e são georreferenciadas no Sistema Geodésico Brasileiro, com coordenadas Plano Retangulares Relativas Sistema U T M - Datum SIRGAS2000, referentes ao meridiano central 45°00 WGr.

Art. 2º Ficam excluídos da declaração de utilidade pública de que trata o art. 1º, deste Decreto, os imóveis do Poder Público e os já destinados ao uso comum, que porventura integram as áreas indicadas e descritas.

Art. 3º A desapropriação de que trata o art. 1º deste Decreto destina-se unicamente ao alargamento de trecho da Avenida das Américas do Bairro Várzea.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução do disposto neste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas em Lei Orçamentária Anual.

Art. 5º É parte integrante deste Decreto, o Anexo Único – Planta Topográfica Planimétrica da Desapropriação.

Art. 6º A Assessoria Jurídica Municipal fica autorizada a promover, na forma legal, a desapropriação dos imóveis de que trata o art. 1º deste Decreto, podendo, para efeito de imissão na posse, alegar a urgência a que se refere o art. 15, do Decreto-Lei Federal 3.365 de 21 de junho de 1.941.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 09 de agosto de 2023.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial.